

REGIMENTO INTERNO

1ª Conferência Regional de Saneamento Básico – CISBRA

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico tem por objetivo examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão do saneamento básico nos municípios consorciados.

§ 1º. A Conferência, além de abrir mais um espaço para a população reivindicar os seus direitos, propicia a interlocução entre sociedade e Poder Público e, conseqüentemente, o exercício da cidadania.

§ 2º. Ao despertar o interesse comum e incentivar a participação da população e das lideranças, a Conferência passa a se constituir em um instrumento eficaz de participação popular e controle social, e, principalmente, em um importante instrumento para a formulação da política municipal de saneamento ambiental.

§ 3º A possibilidade de discutir diversas visões sobre a realidade, as necessidades emergentes, os limites e as possibilidades do Poder Público em atender às demandas reprimidas, as fragilidades financeiras e administrativas e, também, de conhecer o real desejo e compromisso de um governo democrático de alterar a realidade, abre um caminho promissor na busca de políticas públicas mais consequentes do ponto de vista social.

DO TEMÁRIO

Art. 2º. A 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico será norteada pelos seguintes eixos temáticos:

- I. Abastecimento de água potável;
- II. Esgotamento sanitário;
- III. Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- IV. Drenagem e manejo das águas pluviais.



DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico subdivide-se nas seguintes etapas:

- a) Conferências Municipais
- b) Conferência Regional

Art. 4º. As etapas da 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico serão realizadas a partir do seguinte calendário:

- a) Etapas Municipais: de 08 de junho a 06 de agosto de 2015;
- b) Etapa Regional: 07 de outubro de 2015;

Art. 5º. Os debates e proposições das Etapas Municipais devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da Etapa Regional.

Art. 6º. As sessões das Conferências serão públicas.

Art. 7º. O respeito ao prazo previsto para a realização das Etapas Municipais é condição à participação na Etapa Regional.

Art. 8º. A convocação das Conferências, inclusive em suas etapas municipais, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.

Art. 9º. As resoluções da Conferência Regional serão objeto de exame por Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, que deverá emitir documento com parecer e acionar as providências cabíveis para a implementação das mesmas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º. A 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico será composta de duas Comissões Organizadoras, para a organização e desenvolvimento das atividades:

- a) Comissão Municipal: composta pelos titulares e suplentes de cada município consorciado mais os titulares dos serviços, de órgãos governamentais com atuação no



saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos e saúde, dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, dos usuários de serviços de saneamento básico, de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

- b) Comissão Regional: composta pelos representantes das Comissões Municipais e pelos representantes do CISBRA.

Art. 11º As deliberações das Comissões Organizadoras serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12º. Compete à Comissão Municipal e Regional:

- I.** Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CRSB;
- II.** Colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª CRSB;
- III.** Acompanhar, orientar e monitorar o trabalho grupal;
- IV.** Discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª CRSB que não estejam previstos neste regimento;
- V.** Convocar os membros da sociedade, inclusive os titulares dos serviços, de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos e saúde, dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, dos usuários de serviços de saneamento básico, de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 13º. As Etapas Municipais serão realizadas em cada um dos 12 municípios consorciados.

Art. 14º. As Conferências Municipais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo, o Prefeito, mediante edição de portaria que deverá ser publicada em meio de divulgação oficial, além de ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local.



Art. 15º. A Comissão Municipal, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada eixo temático.

Art. 16º. Caberá à Comissão Municipal sistematizar os debates, contribuições e propostas resultantes das Conferências Municipais, bem como a lavratura da ata da Conferência Municipal, e seu posterior envio para a preparação da Etapa Regional.

Art. 17º. Os Prefeitos dos Municípios consorciados, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços, e o Superintendente do Consórcio, na qualidade de representante de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico da área e o representante titular e/ou suplente de cada município consorciado, são delegados natos à Conferência.

Art. 18º. Em cada Etapa Municipal serão eleitos dois delegados municipais, escolhidos dentre os participantes presentes.

Art. 19º. Fica instituído que a abertura da Conferência Municipal será realizada pelo Prefeito e presidida pelo Representante Municipal Titular e/ou Suplente.

ETAPA REGIONAL

Art. 20º. A Etapa Regional será realizada na cidade de Serra Negra / SP.

Art. 21º. Caberá à Comissão Regional a elaboração do relatório final da 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico e encaminhamento aos órgãos competentes de cada município.

Art. 22º. Os delegados participantes na Etapa Regional terão direito a voz e voto.

Art. 23º. É assegurada ampla participação da população em geral.

Art. 24º. A 1ª Conferência Regional de Saneamento Básico será presidida pelo Presidente do CISBRA.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Regional.

Art. 26º. Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sitio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 27º. Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sitio que o Consórcio manterá na internet.



ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora Regional:

REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TITULAR	SUPLENTE
ÁGUAS DE LINDÓIA	Elio Benedito Pirani	Jose Laércio Felipe Bragato
AMPARO	Luciana Xavier S. Valente / Silvana Alves Cavalheiro	Mayra Flores Tavares
ITAPIRA	Anderson Martelli	Bruno Valentim Retrão
LINDÓIA	Miguel Cultrera	Luís Fernando Bueno
MONTE ALEGRE DO SUL	Sônia Susie C. Ferraresso Perondini	Caio de Queiroz F. Barata
MORUNGABA	Clara Geromel	Felipe Rasmussen Consolim
PEDRA BELA	Francisco dos Santos Ferreira	José Claudio Bertão Junior
PINHALZINHO	Henrique Sperendio	Edson Godoy
SANTO ANTONIO DE POSSE	Leonardo Granziera	Antonio Carlos de Oliveira
SERRA NEGRA	Thiago Argentini da Silva	José Ricardo Custodio
SOCORRO	Marcelo Mantovani Fratini	Andressa Maria da Rocha Bonfa
TUIUTI	Claudia Cristina Soares	Gabriel Laercio de Lima

REPRESENTANTES DO CISBRA

Hilário Piffer Junior
Sandra Cristina Dimis Santos
Marilia Tedeschi Schiavolim
Marcela Lonel de Souza Guelere
Victor Lippi Zaccariotto